



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2024

Edição 2813
15 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Claudinei Belo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 1º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Teodosio Skavronski

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

VEREADOR: Emerson Polovei

DECRETOS

DECRETO Nº 311/2024

“Autoriza a utilização do bem público a que se refere, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e artigo 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 4876/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização parcial da Praça Firmo Mendes de Queiróz, entre os dias 07 de junho de 2024 e 15 de junho de 2024, para venda de cartelas de bingo da festa em louvor a São João Batista de Guamiranga/PR, bem como exposição de veículos nas vagas destinadas a estacionamento da via, conforme o contido no protocolo sob nº 4876/2024.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Fernando Keliton Pienegonda.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de junho de 2024.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 312/2024

“Designa servidora para a função que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Conforme solicitação protocolada sob nº 4918/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora **Vanessa Gabrieli Beims**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Médica Veterinária* - CRMV/PR 20.125, como Coordenadora e Responsável Técnica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA do Município de Prudentópolis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de junho de 2024.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 117/2024

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a adesão do Município de Prudentópolis ao SUSAF;

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura protocolada sob nº 5027/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º. Estabelecer à servidora **Vanessa Gabrieli Beims**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Médica Veterinária* - CRMV/PR 20.125, a carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais, exclusivamente, para exercer a coordenação do serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal - SIM/POA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de junho de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE 90045/2024**

OBJETO: Contratação de entidade jurídica de natureza pública ou privada, prestadora de serviços hospitalares em caráter complementar para oferta de atendimento de consultas e procedimentos médicos e de enfermagem à população de Prudentópolis, através de hospital local referência SUS.

VALOR: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

PROTOCOLO: dia 11 de junho de 2024 até o dia 11 de junho de 2025.

ANÁLISE INICIAL: 01 de julho de 2024, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski Lupepsa
Membro da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB com oferecimento mínimo de localização, acompanhamento, status de ignição, relatórios gerenciais e identificação do motorista.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 437.040,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quarenta reais).

DATA DA SESSÃO: 27 de junho de 2024 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, através do telefone 0800 808 0130 ramal 8010.

Caroline Portela
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de autossocorro veicular.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 83.447,20 (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO: 28 de junho de 2024 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br

topolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações, através do telefone 0800 808 0130 ramal 8010.

Caroline Portela
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024**

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de baterias automotivas novas, para veículos linha leve, média e pesada.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 142.391,72 (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO: 01 de julho de 2024 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações – SMS, através do telefone 0800 808 0235 ramal 8113.

Caroline Portela
Pregoeira

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa Iguazu Construtora de Obras Ltda, convocada a APRESENTAR GARANTIA no valor de R\$ 208.826,76 (duzentos e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), conforme cláusula décima do Contrato, tendo como objeto a "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 14.254,02 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos", referente ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90005/2024, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta convocação, transcorrido o prazo a empresa será notificada da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação.

A garantia poderá ser encaminhada através de correio eletrônico, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br.

Prudentópolis – PR, 04 de junho de 2024.

João Ediuivã Ignácio
Departamento de Licitações

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2024**

O Município de Prudentópolis através do Depto de Licitação torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para as Escolas Estaduais e Municipais, com abertura prevista para o dia 17 de junho de 2024, às 08h30m. O edital e seus anexos serão reavaliados pela unidade demandante em função do contido no protocolo nº 4969/2024 (Impugnação da empresa J F G SANTOS SERVICOS EIRELI -ME), sendo posterior e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como junto ao Depto de Licitações, através do telefone 0800 808 0130 ramal 8010.

Em, 07 de junho de 2024.

Caroline Portela
Pregoeira

CONVOCAÇÃO

49.098.909 GILVANI SCHIRLO



Luana Maiara Dolnei, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora terceira melhor classificada do item 1 do Pregão Eletrônico nº 092/2023, tendo por objeto o “Registro de Preços para aquisição e instalação de estruturas metálicas e fechamentos metálicos”, para que, tendo em vista a Cancelamento da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a ARP conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und. de medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CALHA chapa 24 de aço – desenvolvimento 150 cm	PILLART ECH	MT	120	119,90	14.388,00

Publique – se.

Prudentópolis – PR, 07 de junho de 2024.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 454/2023

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito o Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1049, nesta cidade, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE a ARP nº 454/2023 celebrada com SILVEIRA METALÚRGICA LTDA**, CNPJ 28.482.245/0001-11, estabelecida na Rodovia BR 101, s/nº, Km 276, Bairro Alto Arroio, Imbituba/SC, CEP 88.780-000, telefone: (41) 99565-0023, e-mail: simeequipamentos.comercial@gmail.com, representada neste ato pela sua sócia administradora, a Sra. Lidiane de Souza Silveira, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A Empresa firmou a ARP nº 454/2023 em 25 de agosto de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/2023, cujo objeto é o “Registro de Preços para aquisição e instalação de estruturas metálicas e fechamentos metálicos”.

O protocolo nº 1881/2024, foi inaugurado pela Sra. Nicole Cavali Wolski, informando que a empresa não procedeu com a entrega dos itens requisitados.

A empresa foi devidamente notificada através do Art. 158 da Lei 14.133/2021 (Notif. nº 013/2024) da intenção da Administração em aplicar as sanções de Multa, Impedimento de licitar e contratar e a Extinção Contratual da ARP nº 454/2023, tendo, a empresa deixado de apresentar Defesa Prévia.

Assim sendo, conforme está previsto na Cláusula Décima Terceira, §2º da ARP, opera-se a partir desta data a Extinção Contratual da Ata de Registro de Preço nº 454/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 82, IX da Lei nº 14.133/21.

Prudentópolis – PR, 05 de junho de 2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 286/2023

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito o Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nesta cidade, nº1049, nesta cidade, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 286/2023 celebrado com SILVEIRA METALÚRGICA LTDA**, CNPJ 28.482.245/0001-11, estabelecida na Rodovia BR 101, s/nº, Km 276, Bairro Alto Arroio, Imbituba/SC, CEP 88.780-000, telefone: (41) 99565-0023, e-mail: simeequipamentos.comercial@gmail.com, representada neste ato pela sua sócia administradora, a Sra. Lidiane de Souza Silveira, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou o Contrato nº 286/2023 em 14 de setembro de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 105/2023 tendo por objeto a “Aquisição de estruturas metálicas, telhas e calhas com instalação”.

O Protocolo nº 2406/2024 foi inaugurado pela pela Secretaria Municipal de Educação, relatando que a empresa solicitou dilatação de prazo mas descumpriu o prazo solicitado e não forneceu nova data pra entrega.

A empresa foi devidamente notificada através do Art. 158 da Lei 14.133/2021 (Notif. nº 016/2024) da intenção da Administração em aplicar as sanções de Multa, Impedimento de licitar e contratar e a Extinção Contratual do Contrato nº 286/2023, tendo, a empresa deixado de apresentar Defesa Prévia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A rescisão está fundamentada nos termos da Lei 14.133/2021.

Prudentópolis, 05 de junho de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO PSS 05/2022 RESCISÃO À PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 64/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: TATIANE STOSKI DIACHUKI

OBJETO: Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado, como Professora.

DATA DA RESCISÃO: 09/06/2024.

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2024

PARTES: Município de Prudentópolis e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Centro Sul - Sicredi Centro Sul.

OBJETO: Permissão de uso, a título gratuito, de espaço no Lago Municipal João Maria Penteado, para a instalação de letreiro.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato no 016/2022 Processo de Dispensa nº 014/2022

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis

Contratada: Ingá Pública Soluções em Informática Ltda, CNPJ nº 10.540.117/0001-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato, atendendo proposta de prorrogação de 12(doze) meses, terá vigência pelo período de 09 de junho de 2024 a 08 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da presente prorrogação será de R\$ 5.452,56 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em 07 de junho de 2024.

Extrato de resultado e homologação Processo de Dispensa nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, água mineral, produtos de higiene e limpeza e itens de uso geral, destinados ao abastecimento das necessidades básicas e operacionais Câmara Municipal de Prudentópolis.

Valor: R\$ 18.259,69 (dezoito mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Data: 04/06/2024

Extrato de contrato

Contrato no 002/2024

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis



Contratado: J A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.485.752/0001-20, sediada na Rua Santo Celestino Coletto, nº 927, Casa 1 Cond. Santo Celestino Coletto, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba-PR.
Valor: R\$ 3.795,97 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).
Data de Assinatura: 05/06/2024
Vigência: 12 meses

Contrato no 003/2024

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis
Contratado: ALESSANDRA CRISTINA DIAS PRADO CASSIANO, inscrita no CNPJ nº 36.172.327/0001-98, sediada na Avenida Iguape, nº 545, Quadra 146 lote 16, Bairro Jardim Satélite, na cidade de São José dos Campos-SP
Valor: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
Data de Assinatura: 06/06/2024
Vigência: 12 meses

Contrato no 004/2024

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis
Contratado: FERRALY COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.528.262/0001-23, sediada na Rua Francisco Dallalibera nº 1845, Santa Felicidade, na cidade de Curitiba - PR.
Valor: R\$ 778,41 (setecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).
Data de Assinatura: 05/06/2024
Vigência: 90 dias

Contrato no 005/2024

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis
Contratado: M.F. INDUSTRIA PAULISTA DE CAFE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.088.964/0001-13, sediada na Estrada Municipal BRI 070 Km 0, Bairro Palmital, na cidade de Bariri-SP
Valor: R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 05/06/2024
Vigência: 12 meses

Contrato no 006/2024

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis
Contratado: DOAC COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.650.853/0001-44, sediada na Estrada Municipal BRI 070 Km 0, Bairro Palmital, na cidade de Bariri-SP
Valor: R\$ 639,65 (seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 05/06/2024
Vigência: 90 dias

Contrato no 007/2024

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis
Contratado: ELIANY REGINA FRALLONARDO ME, inscrita no CNPJ nº 18.760.966/0001-92, sediada na Rua João Pereira Porto, 469, Bairro Vila Cruz das Almas, na cidade de São Paulo-SP
Valor: R\$ 156,25 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Data de Assinatura: 05/06/2024
Vigência: 90 dias

Contrato no 008/2024

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis
Contratado: CENTURION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.115.618/0001-30, sediada na Avenida Lusitânia, 306, na cidade de Penha Circular -RJ
Valor: R\$ 488,60 (quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 06/06/2024
Vigência: 90 dias

Contrato no 009/2024

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis

Contratado: AAFETO MODA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.752.735/0001-75, sediada na Rua Arapongas, nº 596, Bairro Sitio Cercado, na cidade de Curitiba-PR.
Valor: R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 05/06/2024
Vigência: 90 dias
Contrato no 010/2024
Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis
Contratado: JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.512.534/0001-20, sediada na Rua Tiburcio de Oliveira, 441, Bairro Novo Mundo, na cidade de Gravataí - RS.
Valor: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
Data de Assinatura: 06/06/2024
Vigência: 90 dias

Contrato no 011/2024

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis
Contratado: DALO EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.709.450/0001-47, sediada na Rua Ângelo Vidolin, 71, Bairro Canguiri, na cidade de Colombo - PR.
Valor: R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais).
Data de Assinatura: 05/06/2024
Vigência: 90 dias

Extrato de resultado e homologação Processo de Dispensa nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Prudentópolis.
Valor: R\$ 6.946,10 (seis mil novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
Data: 04/06/2024

Extrato de contrato

Contrato no 012/2024

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis
Contratado: DYFAL COMÉRCIO DE VARIEDADES B2G LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.760.218/0001-70, sediada na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 2258, Bairro Saltinho na cidade de Ascurra-SC.
Valor: R\$ 6.566,10 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos)
Data de Assinatura: 06/06/2024
Vigência: 12 meses

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 50, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe pela aprovação de instauração de sindicância administrativa e designa Comissão de Ética Temporária, para apuração de denúncia apresentada ao CMDCA contra membro do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO o Art. 27 da Lei Municipal nº2.143/2015 que dispõe sobre os deveres do Conselheiro Tutelar na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº8.069/1990, na Lei Federal nº8.429/1992 e outras normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o Art. 70 da Lei Municipal nº2.143/2015 onde dispõe que o processo de apuração de infração cometida por membro do Conselho Tutelar, será provocado pelo Juiz de Direito da Comarca, Promotor de Justiça, membro do CMDCA ou qualquer cidadão que faça uso deste direito.

CONSIDERANDO o Art. 71 da Lei Municipal nº2.143/2015 onde dispõe que a denúncia será recebida pelo Presidente do

CMDCA, ou seu substituto legal e encaminhada para apreciação em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA, onde será composta uma Comissão de Ética para apurar o fato.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Presidente do CMDCA e a deliberação da Plenária na 05ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 04 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a instauração de sindicância administrativa, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e designar a Comissão de Ética, de natureza temporária, que será responsável por apurar a denúncia recebida e verificar eventuais irregularidades funcionais cometida por membro do Conselho Tutelar de Prudentópolis/PR, formada conforme composição que segue abaixo:

Representante Governamental	Representante da Sociedade Civil
Cláudia Regina Gaiovicz	Jean Felipe Schwab
Amanda Perbeline dos Santos	Cristina Malinowski do Nascimento

Art. 2º – Fica designada a função de Presidente da Comissão de Ética, o conselheiro municipal Jean Felipe Schwab.

Art. 3º – O conselheiro tutelar suplente A. D. C. F., está sendo acusado de infração de deveres como membro do Conselho Tutelar na sua condição de agente público, conforme prevê a Lei Municipal nº2.143/2015, no que tange, conforme indica a denúncia recebida.

Parágrafo único. O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta resolução, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente ao CMDCA.

Art. 4º – Depois de ouvido o conselheiro tutelar denunciado e as testemunhas, com as provas anexadas, a Comissão de Ética emitirá seu parecer a respeito da denúncia ao CMDCA, que em reunião ordinária ou extraordinária, colocará para apreciação de seus membros.

Art. 5º – Nos casos omissos da Lei Municipal nº2.143/2015, no tocante a sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis – Lei Municipal nº 1.975/2012.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 05 de junho de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CONCURSO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2023
PROTOCOLO 4123/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 01/2024

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 04/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 13/06/2024**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS		
Classificação	Nº Protocolo	Candidato
3º	4981	Naiara Amaral Bueno da Silva

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 04/2023.

Prudentópolis, 07 de junho de 2024.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA



CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2024

REGULAMENTO

O Concurso Cultural Rainha FENAFEP 2024 tem como objetivo eleger a Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa, representantes da XIII Festa Nacional do Feijão Preto - FENAFEP de Prudentópolis/PR. As candidatas eleitas serão as representantes da FENAFEP em eventos que o município organizar, ou aqueles em que seja convidado a participar, a fim de divulgar este evento e o município de Prudentópolis.

1. DA COORDENAÇÃO

1.1- Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a coordenação do Concurso Cultural Rainha FENAFEP 2024.

2. DOS REQUISITOS

2.1- Poderão inscrever-se ao título as candidatas que se adequarem aos seguintes requisitos:

- ✓ Ser cidadã brasileira e residir no município de Prudentópolis;
- ✓ Possuir idade entre 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) anos completados até 09 de agosto de 2024;
- ✓ Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;
- ✓ Não tenha sido filmada ou fotografada nua expondo partes íntimas do corpo.

2.2- É vedada a participação de candidata que recebeu o título de Rainha na edição anterior a este Concurso, bem como a participação de candidatas que possuam vínculo empregatício e familiar em nível de 1º e 2º graus, em linha reta e colateral com membros da Comissão Organizadora do presente Concurso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- O período de inscrições ocorrerá entre os dias 03 de junho a 14 de junho, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h na Casa da Cultura, localizada na Rua Doze de Agosto, número 1271 – Centro, Fone 0800 808 0130 RAMAL 8072

3.1.1- A Ficha de Inscrição (anexa) deverá ser preenchida na Casa da Cultura impreterivelmente até às 17h do dia 14 de junho, oficialmente o último dia para realizar as inscrições.

3.1.2- Não serão aceitas inscrições via telefone, redes sociais ou e-mail, terão validade somente aquelas efetivadas diretamente na Casa da Cultura.



3.2- Documentação necessária para a inscrição: a candidata deverá comparecer à Casa da Cultura portando as vias originais e as cópias dos seguintes documentos:

- ✓ Certidão de nascimento da candidata, RG e CPF do pai/mãe ou responsável para menores de 18 anos;
- ✓ CPF e Cédula de Identidade (RG);
- ✓ Documento que comprove o nível escolar de Ensino Médio Completo ou declaração de frequência e regularidade (histórico escolar/certificado de conclusão de curso);
- ✓ Documento comprobatório de residência atualizado, de no máximo sessenta dias de emissão (fatura de energia elétrica, água, telefone, contrato de arrendamento ou de aluguel vigente), em seu nome ou de seus pais.

3.2.1- Caso a candidata não apresente todos os documentos relacionados no item 3.2 deste regulamento, ou que não sejam recebidos até o prazo descrito, estará automaticamente desclassificada do Concurso.

3.2.2- As fotocópias solicitadas neste regulamento não serão devolvidas à candidata, pois passarão a fazer parte do acervo na Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com as demais documentações regulamentares do Concurso.

4. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

4.1 - As candidatas ao título de Rainha FENAFEP 2024 deverão possuir disponibilidade para participar de todos os compromissos oficiais relacionados ao Concurso e que serão previamente informados, que competem à apresentação das mesmas à sociedade, ensaios e cumprimento de agenda durante a FENAFEP.

5. DO JULGAMENTO

5.1- As candidatas serão submetidas a desfiles individuais e coletivos, e serão avaliadas através de corpo de jurados, em número ímpar, designados pela Comissão Organizadora, os quais serão conhecidos no dia do Concurso.

5.2- Os jurados atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez) ponto, sem fracionamento de notas, para cada candidata, com base nos seguintes quesitos:

- ✓ **Beleza:** qualidade do belo, forma perfeita e proporções harmônicas.
- ✓ **Desenvoltura:** qualidade de desenvolvimento. Soltura de espírito, de maneiras, desembaraço, vivacidade.
- ✓ **Elegância:** disposição marcada pela harmonia e leveza das formas, linhas, combinação e proporção das partes e movimento, garbo e graça.
- ✓ **Comunicação:** característica adquirida, preservada e aprimorada através da oratória e cooperação entre indivíduos e sociedade.
- ✓ **Simpatia:** ter simpatia é ser amistosa, agradável, saudável, educada, é demonstrar gentileza e amabilidade para com o outro. É ter carisma e saber cativar o público.

5.2.1- Na etapa de **COMUNICAÇÃO**, serão feitas perguntas a respeito de fatos relacionados ao município, sua história, cultura, turismo e à FENAFEP. Tais perguntas serão fornecidas antecipadamente para a preparação das candidatas, e realizadas pelos jurados durante o Concurso através de sorteio.



5.3- A apresentação das candidatas será efetuada por ordem numérica.

5.4- O resultado final apontará 01 (uma) Rainha e 02 (duas) Princesas.

5.5- Em caso de empate na pontuação entre as três primeiras colocadas, o critério de desempate será a somatória das notas atribuídas aos quesitos anteriores, de acordo com a seguinte ordem: Primeiro critério: comunicação; segundo critério: simpatia; terceiro critério: desenvoltura; quarto critério: elegância, e quinto critério: beleza. Para os casos de empate a partir da quarta colocação no ranking final, permanece como critério a candidata de maior idade.

5.6- Serão premiadas as candidatas que forem eleitas Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa, com prêmios concedidos pelos apoiadores do Concurso.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1- As eleitas Rainha e Princesas receberão prêmios concedidos pelos patrocinadores/apoiadores do Concurso Cultural Rainha Fenafep 2024:

Rainha FENAFEP 2024 – R\$ 3.000,00

1ª Princesa FENAFEP 2024 - R\$ 1.000,00

2ª Princesa FENAFEP 2024 - R\$ 1.000,00

7. DOS COMPROMISSOS

7.1- A realização da pré-seleção classificatória das candidatas inscritas, atividades correlatas e ensaios para apresentações e desfile no Centro de Eventos, serão definidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

7.2- A partir do ato da inscrição, a candidata se compromete a cumprir rigorosamente todos os compromissos oficiais, horários, e divulgação de mídias estabelecidos pela Comissão Organizadora, antes e durante o evento, aceitando plenamente o regulamento.

7.3- As eleitas Rainha e Princesas deverão estar presentes a partir da sua eleição, todos os dias na XIII FENAFEP, em conformidade com os horários informados pela Comissão Organizadora, devendo manter comportamento exemplar no que se refere à educação e respeito aos princípios éticos, com atitudes positivas e de boa convivência, além do conhecimento sobre Prudentópolis em todos os segmentos.

7.4- As candidatas devem estar de acordo com todos os critérios propostos para concorrer ao título de Rainha FENAFEP 2024.

7.5- A Comissão Organizadora/Coordenação do Concurso tem o direito de modificar, se necessário, o presente regulamento, comprometendo-se em notificar as candidatas imediatamente.

7.6- Os critérios adotados no presente regulamento não poderão ser impugnados pelas candidatas e/ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e o corpo de jurados soberanos em suas decisões, não cabendo recursos, a decisão da comissão julgadora é irrevogável.



7.7- As despesas com transporte, alimentação, e produção das candidatas (acessórios, roupas e calçados) e produção visual (cabelo, maquiagem e pintura de unhas), serão de responsabilidade das mesmas e/ou de seus patrocinadores.

7.8- Os patrocinadores das candidatas serão citados apenas no Concurso Cultural Rainha FENAFEP 2024, no momento do desfile individual, não possuindo nenhum vínculo de marketing com a XIII FENAFEP.

7.9 - Cada candidata firmará compromisso formal no ato da inscrição comprometendo-se, caso eleita Rainha ou Princesas, a desempenhar efetiva representação cultural e turística, quando solicitada em eventos e atividades, em que o município organize e/ou, seja convidado a participar.

7.10- Sendo eleita Rainha, Primeira Princesa ou Segunda Princesa da FENAFEP 2024, autorizará o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionadas à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, Secretaria Municipal de Cultura ou FENAFEP (independente do ano em que esteja ocorrendo), sem cobrança de cachê.

7.11- O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição do Concurso Cultural Rainha FENAFEP.

7.12- Não será permitido o uso de bebidas alcoólicas, cigarros, drogas ou congêneres pelas candidatas durante todo o período do Concurso, sendo motivo de desclassificação caso venha a ocorrer.

7.13- No caso de uma das eleitas não desempenhar a função de maneira satisfatória, a organização reserva o direito de substituí-la, usando o critério de classificação obtido no Concurso.

7.14- Não serão permitidas reproduções de fotos/vídeos ou cópias do Regulamento e Ficha de Inscrição, assim como divulgação destes documentos em redes sociais sem a prévia autorização da Comissão Organizadora.

7.15- No caso do não cumprimento de qualquer dos itens deste regulamento, a candidata será desclassificada.

7.16- Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Declaro que estou ciente e de acordo com os termos do presente regulamento.

Prudentópolis, _____ de _____ de 2024.

Nome completo da Candidata

Representante da Comissão Organizadora



CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____, participante do referido Concurso, afirmo que:

- ✓ Sou cidadã brasileira e resido no município de Prudentópolis;
- ✓ Possuo idade entre 16 e 30 anos, completados até 09 de agosto de 2024;
- ✓ Possuo escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;
- ✓ Nunca fui fotografada ou filmada nua expondo partes íntimas.

ENTENDO QUE:

- ✓ Estou concorrendo ao título de Rainha FENAFEP 2024, e através de corpo de jurados, serei avaliada mediante os seguintes quesitos: beleza, desenvoltura, elegância, simpatia e comunicação;
- ✓ Deverei comparecer nas datas e horários informados pela organização toda vez que agendado, a fim de atender integralmente a agenda de preparação e ensaios, assim como a programação durante o Concurso e a participação na XIII FENAFEP;
- ✓ Providenciarei transporte, alimentação e produção para o referido Concurso (maquiagem, cabelo, calçados, roupas e acessórios);
- ✓ O não cumprimento das regras contidas no regulamento poderá resultar na minha desclassificação imediata;
- ✓ Em caso de destituição será oferecido à candidata melhor colocada que tiver interesse e condições de ser oficializada como a “nova” Rainha FENAFEP 2024;
- ✓ Quaisquer controvérsias, divergências ou conflitos resultantes deste documento, fica eleita a Comissão Organizadora para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Autorizo a título gratuito, universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável o uso de minha voz, depoimentos, imagem em foto/vídeo, dados biográficos, nome e idade para a divulgação do evento. Essa autorização se destina a todo e qualquer fim informativo e comercial relacionado ao Concurso Cultural Rainha FENAFEP e da Festa Nacional do Feijão Preto (FENAFEP) de Prudentópolis, independente da edição que está ou será realizado.

Prudentópolis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Candidata

Representante da Comissão Organizadora



CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Data de Nascimento: / /		Idade:	
Signo:			
Cidade de Nascimento:			
RG:	Data exp.:	Órgão emissor:	CPF:
Endereço:		Número:	
Bairro/Localidade:			
E-mail:			
Telefone: ()		Cel: ()	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Grau de Escolaridade:			
Trabalha: () sim () não - Caso afirmativo, em qual Empresa?			
Cor dos olhos:		Cor dos cabelos:	
Pele:	Altura:	Peso:	Manequim:
Já participou de concurso(s) de Beleza? Caso afirmativo, em qual(is) concurso(s)?			
Uma Frase que Goste:			

Declaro que tenho ciência da Legislação Penal vigente (art. 299 do Código Penal), que afirma que é crime de falsidade ideológica qualquer declaração ou omissão de informações que possam alterar a verdade da identidade de uma pessoa. Atesto então a quem possa interessar que as informações deste documento são verídicas.

Prudentópolis, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Candidata





CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2024

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, data de expedição __/__/__, órgão emissor _____, CPF _____, residente e domiciliado(a) na _____, número _____, bairro/localidade _____ município de Prudentópolis-PR, responsável pela jovem _____, nascida em __/__/__, AUTORIZO a mesma a participar do CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2024, estando assim de acordo com as regras contidas no regulamento e em pleno acordo com o seu conteúdo.

Prudentópolis, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do (a) responsável



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br